

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº. 017 / 2.005 – À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Altera o Artigo 178, da Lei Orgânica do Município de Corumbá – MS., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º. e Artigo 59 e seus Itens, Promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

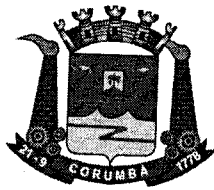
**Artigo 1º.** – O Artigo 178 passa a ter a seguinte redação.

**Artigo 178** – A manutenção e o desenvolvimento do Município far-se-á mediante a aplicação dos dispostos contidos na Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2.005.

  
Marcos de Souza Martins  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA Nº. 017/2.005 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**"Altera o Artigo 178, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, MS, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

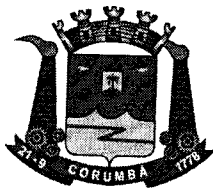
**Artigo 1º. - O Artigo 178 passa a ter a seguinte redação.**

**Artigo 178 - A manutenção e o desenvolvimento do Ensino no Município far-se-á mediante a aplicação dos dispostos contidos na Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2.005.**

  
**Marcos de Souza Martins  
Presidente**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº. 017 / 2.005 – À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Altera o Artigo 178, da Lei Orgânica do Município de Corumbá – MS., e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, Promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

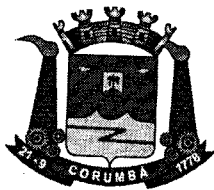
**Artigo 1º.** – O Artigo 178 passa a ter a seguinte redação.

**Artigo 178** – A manutenção e o desenvolvimento do Município far-se-á mediante a aplicação dos dispostos contidos na Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2.005.

  
Marcos de Souza Martins  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA Nº. 017 / 2.005 – À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Altera o Artigo 178, da Lei Orgânica do Município de Corumbá – MS., e dá outras providencias.

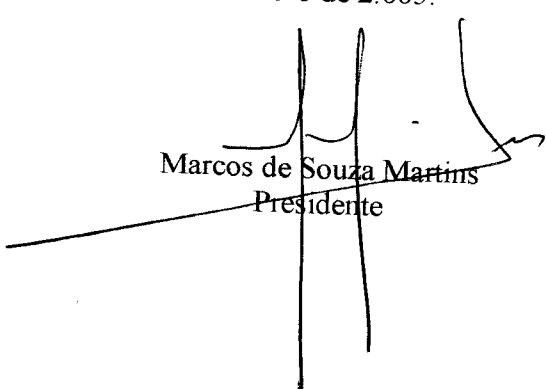
A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º. E Artigo 59 e seus Itens, Promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

**Artigo 1º.** – O Artigo 178 passa a ter a seguinte redação.

**Artigo 178** – A manutenção e o desenvolvimento do Município far-se-á mediante a aplicação dos dispostos contidos na Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2.005.

  
Marcos de Souza Martins  
Presidente